



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.948 / 2015

“Concede reajuste às tarifas de transporte coletivo urbano no Município de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) nas tarifas de transporte coletivo urbano no Município de Muriaé, de que trata o Contrato Administrativo nº 163/2007 (Concorrência Pública nº 04/2007), firmado com a empresa Coletivos Muriaeenses Ltda., passando a tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) **para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de março de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé